



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2024

ESCLARECIMENTO I

Em resposta aos Pedidos de Esclarecimentos formulado por algumas empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 058/2024, Processo Administrativo nº 447/2024, cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos e Periféricos de Informática**, inclusive após apreciação técnica pelo Departamento de Tecnologia e Informação, temos a informar o que segue:

1ª Solicitação de Esclarecimento:

Item 01 – solicita:

*“Processador 12ª geração (4-core, 8-thread, cache de 12MB, 3.3GHz até 4.3GHz.....
Placa de vídeo: Intel UHD Graphics 730”*

Tendo em vista, que em licitações é vetado o direcionamento de marca e modelo sem que haja uma justificativa técnica, entendemos que serão aceitos processadores AMD desde que atendam as características apresentadas nas especificações do edital. Está correto o entendimento?

RESPOSTA DA 1ª SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:

O Departamento de Tecnologia e Informação justifica tecnicamente sobre as especificações adotadas como segue:

Estabilidade e Confiabilidade: Optamos por uma plataforma amplamente consolidada em ambientes corporativos, reconhecida por sua robustez e desempenho consistente. Essa escolha assegura suporte abrangente de hardware, tornando-a ideal para nossos servidores e estações de trabalho. Além disso, a alta compatibilidade com softwares empresariais e governamentais minimiza problemas de incompatibilidade, promovendo um ambiente de operação eficiente.

Antes de cada decisão, realizamos análises técnicas detalhadas, priorizando a manutenção de padrões que comprovadamente entregam um desempenho superior. Esses padrões são especialmente eficazes em tarefas que exigem alto poder de processamento em núcleo único, garantindo não apenas estabilidade, mas também a confiabilidade necessária para as demandas mais complexas.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: pregao@itapeceira.sp.gov.br

Gestão e Suporte: A gestão e a aplicação de patches constituem um diferencial estratégico, permitindo que dispositivos que utilizam o mesmo padrão de processador sejam facilmente reaproveitados como unidades de backup. Essa uniformidade simplifica os processos de restauração e clonagem de sistemas, eliminando riscos de incompatibilidade com os softwares e aplicativos atualmente em uso pela Prefeitura. Esses fatores asseguram maior controle e eficiência para as equipes de TI.

Ademais, considerando a alta densidade de equipamentos em determinadas instalações, priorizamos soluções que ofereçam integração térmica aprimorada. Essa abordagem é essencial para otimizar o desempenho e garantir a segurança operacional, especialmente em ambientes de trabalho intensivo e de alta demanda computacional.

Ciclo de Vida: A padronização no uso de processadores proporciona um ciclo de vida previsível, facilitando o planejamento e a gestão da infraestrutura de TI. Essa previsibilidade aumenta a confiabilidade nos equipamentos, reduzindo a necessidade de alterações frequentes e garantindo uma operação estável e eficiente em ambientes corporativos e no setor público.

Concluo que as especificações técnicas adotadas por este Departamento priorizam a estabilidade, compatibilidade e eficiência, alinhando-se às necessidades da Prefeitura e assegurando a continuidade operacional dos sistemas existentes. Essa abordagem reflete um compromisso com a modernização sustentável.

2ª Solicitação de Esclarecimento:

Venho por meio deste a respeito do descritivo técnico do Item 1 - Computador, presente no termo de referência do certame em questão. Meu questionamento é formatado pelos seguintes pontos:

1 - Conexões USB: É solicitado em edital da seguinte forma (2 portas USB 2.0 com Smart Power; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração), logo a baixo está novamente descrito, mas da seguinte maneira (2 portas USB 2.0; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração), sendo que pelas especificações do gabinete solicitadas se tem por resultado um gabinete SFF, onde nenhum produto em linha possui a somatória das conexões citadas anteriormente (4x USB 2.0 e 4x USB 3.2 de 1ª geração), acredito assim apenas uma descrição deve ser aceita, quais delas deverá prevalecer, (2 portas USB 2.0 com Smart Power; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração) ou (2 portas USB 2.0; 2 portas USB 3.2 de 1ª geração)? Caso a primeira opção prevaleça será aceito que as conexões USB 3.2 possuam Smart Power ao invés das conexões USB 2.0?

2 - Slots SATA: É solicitado em edital da seguinte forma (1 porta SATA 3.0 - 1 porta SATA 2.0), levando em consideração que o computador em questão já possui a tecnologia NVMe M.2, tecnologia essa que possui um desempenho muito superior as conexões SATA, conexões essas que estão se tornando cada vez mais inutilizáveis, sendo assim a



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

sua presença não se torna tão necessária. Com isso fica nosso questionamento, o equipamento deverá conter as duas conexões SATAs ou apenas uma? Qual seria?

RESPOSTA DA 2ª SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:

O Departamento de Tecnologia e Informação justifica tecnicamente sobre as especificações adotadas, conforme detalhado a seguir:

Conexões USB:

O entendimento correto é que o equipamento deve possuir um total de 4 conexões USB 2.0 e 4 conexões USB 3.2 de 1ª geração, distribuídas da seguinte forma:

USB 2.0:

2 conexões frontais;
2 conexões traseiras.

USB 3.2 de 1ª geração:

2 conexões frontais;
2 conexões traseiras.

Essa configuração atende à necessidade de conexões periféricas, tanto na parte frontal quanto traseira do equipamento.

Slots SATA:

O equipamento deverá conter pelo menos uma conexão SATA 3.0, devido ao melhor desempenho. Contudo, é indispensável que o equipamento inclua, por padrão, uma conexão NVMe M.2, que garante maior velocidade e eficiência na transferência de dados, atendendo aos padrões armazenamento e desempenho.

Cabe ressaltar que foi realizada a devida alteração no Edital, a qual foi devidamente publicada cumprindo-se os prazos legais, e encontra-se disponível para consulta através dos mesmos meios de divulgação do ato convocatório.

3ª Solicitação de Esclarecimento:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

- 1. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.*
- 2. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.*



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02 - No quesito DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informa o prazo para o envio da documentação original. Podem nós informar?

Pergunta 03 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

Pergunta 04 - No quesito da Nota Fiscal?

O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

RESPOSTA DA 3ª SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:

Conforme solicitado, esclarecemos que, por padrão, a aquisição de novos equipamentos de fabricantes destinados ao uso corporativo deve incluir a funcionalidade de partição exclusiva para recuperação/reinstalação do Windows, garantindo praticidade em casos de manutenção.

Detalhamos as medidas necessárias para a gestão adequada das licenças de software:

Licenças FPP (Full Packaged Product): Licenças adquiridas individualmente que podem ser transferidas para outro computador, desde que sejam previamente desativadas no dispositivo original.]

Licenças por Volume: Oferece maior flexibilidade e custos reduzidos. Exemplos incluem o Microsoft Volume Licensing ou programas como o Open License.

Microsoft Volume Licensing Service Center (VLSC): Plataforma oficial da Microsoft para gerenciar licenças por volume.

Permite:

Centralizar a gestão de chaves de produto;
Realizar downloads de softwares;
Controlar as licenças de forma eficiente.

Com o uso do VLSC, não há necessidade de mídias físicas para instalação ou recuperação. Todas as licenças são gerenciadas por meio de uma conta corporativa da Microsoft. As chaves de ativação são enviadas por e-mail, facilitando o registro e a ativação dos sistemas.

Essa abordagem garante segurança, agilidade na gestão de licenças e conformidade com as políticas corporativas de TI.

Como pode ser observado nos itens “9.4.”, “9.5.”, “9.13.” e “9.18.” do Edital, *os documentos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível, devendo serem enviados somente pelo licitante vencedor, em formato digital e exclusivamente por meio eletrônico, via endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.*

Devido a validade da assinatura eletrônica ser reconhecida através de atos oficiais em âmbito federal, os documentos que exigirem assinatura por responsável pela licitante



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

poderão ser assinados digitalmente, através de assinatura eletrônica de estrutura pública e privada, dispensado o envio de documento físico posteriormente com a assinatura original, de acordo com o item “9.4.” já citado anteriormente.

De acordo com o item 1.8, o critério de julgamento será o de menor preço POR ITEM, portanto, o conjunto computador à que se refere (CPU, monitor, teclado e mouse), poderá ser fornecido separadamente e não necessariamente da mesma marca, desde que atendidas as exigências mínimas, sendo que o vencedor poderá ser diferente para cada item, assim, as empresas interessadas poderão participar e concorrer em todos os itens ou somente naqueles em que conseguir se enquadrar ao disposto em Edital, abrangendo-se as exigências das cláusulas editalícias e ao descritivo técnico estabelecido, proporcionando que o maior número de licitantes demonstre o interesse em entrar na disputa conforme suas condições permitirem, portanto, as notas fiscais poderão ser emitidas separadamente.

4ª Solicitação de Esclarecimento:

Questionamento 01- Item 01

Processador 12ª Geração

(4 core, 8 Thread, cache de 12MB.3.3GHZ até 4.3 GHZ)

A legislação brasileira, através da Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993) e da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), estabelece que a administração pública deve evitar especificar marcas em seus editais de licitação para não limitar a competição e garantir a obtenção das propostas mais vantajosas

Análise das Especificações Técnicas do Edital N°58/2024

Constatou-se que as especificações técnicas do processador requerido pelo Item 1 do Edital N°58/2024, sugerem uma preferência por uma marca específica Intel I3 Core 12100(4 Núcleos e 8 Thread,12MB,3.3 GHZ até 4.3.GHZ). Tal exigência compromete a isonomia do processo licitatório, restringindo a competitividade e a participação de outros fabricantes que oferecem produtos de qualidade equivalente ou superior.

É imperativo enfatizar que, conforme a Lei de Licitações Públicas, a administração pública deve buscar as opções mais vantajosas, o que inclui a avaliação imparcial de propostas que satisfaçam os critérios de qualidade e eficiência estabelecidos.

No cenário atual do mercado de processadores para computadores e notebooks, duas marcas se destacam: AMD e Intel. Ambas as empresas são reconhecidas por desenvolverem seus produtos com base em arquiteturas próprias e distintas. Isso significa que uma comparação direta entre modelos diferentes, baseada apenas em especificações técnicas, pode não ser suficiente para capturar o desempenho real dos processadores.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

Entendemos que será aceito processadores AMD RYZEN 3 5355G com 4 núcleos e 8 threads. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 02 – Item 01

Placa de Rede local sem fio (WI-FI 6E)

Exigência e legalidade

Entendemos que será exigida no edital a certificação Anatel do componente visando a segurança técnica e jurídica do certame e em cumprimento as normas legais vigentes no território brasileiro. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto nosso entendimento, por gentileza, esclarecer à luz de critérios técnicos e jurídicos a negativa. Aproveito a oportunidade para, respeitosamente, salientar que a exigência da ANATEL para comercialização de wireless é determinação imposta por lei e válida para todo território nacional. A não exigência pode acarretar denúncias ao TCE do Estado bem como ao TCU e prejuízo ao processo licitatório.

A intenção da licitante é evitar futuros recurso e/ou denúncias contestando a legalidade do processo pela ausência de cumprimento as normas legais vigentes no território brasileiro. Segue link para confirmação do alegado acima: [Certificação de Produtos — Agência Nacional de Telecomunicações \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)

É importante destacar que a Resolução nº 715/2019 da Anatel estabelece que todos os produtos de telecomunicações comercializados no país devem possuir um Certificado de Conformidade Técnica válido e ser homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) para garantir a qualidade e segurança dos produtos <https://www.anatel.gov.br/paineis/certificacao-de-produtos/consulta-de-produtos>. Isso inclui equipamentos de rede sem fio, como dispositivos Wi-Fi, que precisam receber o selo da Anatel para serem comercializados. Nosso entendimento está correto?

Questionamento 03 – Itens 01,02

Certificação (Portaria 170 ou 304 do Inmetro)

Não identificamos no edital a exigência das certificações habitualmente requeridas por entidades governamentais, tais como:

- Rótulo Ecológico da ABNT: Este certificado garante a limitação de substâncias químicas perigosas e assegura um nível de ruído reduzido, entre outros critérios ambientais.*



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

• *Portaria 170/340: Está normativa certifica que os computadores estão em conformidade com padrões de segurança, não representando riscos aos usuários. A certificação confirma a segurança do equipamento em termos de riscos elétricos (como incêndio ou choque elétrico) e previne lesões causadas por superfícies cortantes. Adicionalmente, atesta que o produto foi avaliado por um laboratório especializado e não gera interferência eletromagnética.*

Diante disso, presumimos que a apresentação dos certificados mencionados é imprescindível, comprovando que os equipamentos propostos oferecem segurança aos usuários e às instituições públicas. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, solicitamos esclarecimentos sobre a dispensa dessas certificações, considerando a importância comprovada da segurança para os usuários.

Questionamento 04 – Item 01

(Consulta Sobre a Política de Retenção de SSD 256 GB)

No contexto de substituição de um SSD (Solid State Drive), nossa compreensão é de que o componente defeituoso não será retido pelo órgão público. Isso significa que, em caso de necessidade de troca, o SSD substituído será devolvido à nossa posse, não permanecendo em poder do órgão. Está correto o nosso entendimento?

Solicitamos confirmação desta política para garantir a correta administração dos componentes e evitar mal-entendidos futuros. Caso haja alguma diretriz diferente em relação à retenção de componentes, pedimos que nos seja fornecida uma explicação detalhada

Questionamento 05 – Item 01

Certificação NBR10152

Observamos que o edital não menciona a necessidade da CERTIFICAÇÃO NBR 10152, comumente exigida por órgãos públicos para assegurar a segurança auditiva dos usuários. Esta norma técnica é essencial para estabelecer os níveis adequados de pressão sonora em ambientes internos, garantindo assim o conforto acústico e a proteção da saúde dos indivíduos.

Consideramos que a inclusão desta certificação no edital é fundamental para assegurar que os equipamentos ofertados estejam em conformidade com os padrões de segurança auditiva estabelecidos pela ABNT. Poderiam confirmar se nossa interpretação está correta? Caso não seja necessária a apresentação desta certificação, solicitamos uma justificativa detalhada para a sua omissão, dada a relevância da norma para a saúde dos usuários.



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: pregao@itapeçerica.sp.gov.br

Questionamento 06– Item 01

Registro no INPI para Microcomputadores e Notebooks

Prezados(as), por se tratar de aquisição de microcomputadores e notebooks e não de componentes, entendemos que somente serão aceitos equipamentos de marcas registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores. Sendo que a proponente deverá apresentar em sua proposta o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca (Marca Registrada) do equipamento oferecido. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja de acordo, gentileza esclarecer de forma fundamentada os motivos, considerando que tal medida (exigência do INPI) indiscutivelmente é favorável para a administração pública, pois possibilita a exclusão de equipamentos montados de forma mutável, sem padrões de qualidade mínimos e por vezes até mesmo com componentes reaproveitados, propiciando assim possíveis danos futuros ao erário público e até mesmo possíveis questões judiciais.

Questionamento 07 – Item 02

Monitor

Visando a padronização do parque tecnológico bem como, caso seja necessário acionar a garantia, sem dúvidas seria mais prático para administração pública, tornando mais eficaz todo processo, entendemos que os monitores devem ser do mesmo fabricante do equipamento. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja correto nosso entendimento, por gentileza, esclarecer a negativa

RESPOSTA DA 4ª SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO:

Questionamento 01: Justifico tecnicamente sobre as especificações adotadas por este Departamento, conforme segue:

Estabilidade e Confiabilidade: Optamos por uma plataforma amplamente consolidada em ambientes corporativos, reconhecida por sua robustez e desempenho consistente. Essa escolha assegura suporte abrangente de hardware, tornando-a ideal para nossos servidores e estações de trabalho. Além disso, a alta compatibilidade com softwares empresariais e governamentais minimiza problemas de incompatibilidade, promovendo um ambiente de operação eficiente.

Antes de cada decisão, realizamos análises técnicas detalhadas, priorizando a manutenção de padrões que comprovadamente entregam um desempenho superior. Esses padrões são especialmente eficazes em tarefas que exigem alto poder de processamento em núcleo único, garantindo não apenas estabilidade, mas também a confiabilidade necessária para as demandas mais complexas.

Gestão e Suporte: A gestão e a aplicação de patches constituem um diferencial estratégico, permitindo que dispositivos que utilizam o mesmo padrão de processador



MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101

Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

sejam facilmente reaproveitados como unidades de backup. Essa uniformidade simplifica os processos de restauração e clonagem de sistemas, eliminando riscos de incompatibilidade com os softwares e aplicativos atualmente em uso pela Prefeitura. Esses fatores asseguram maior controle e eficiência para as equipes de TI.

Ademais, considerando a alta densidade de equipamentos em determinadas instalações, priorizamos soluções que ofereçam integração térmica aprimorada. Essa abordagem é essencial para otimizar o desempenho e garantir a segurança operacional, especialmente em ambientes de trabalho intensivo e de alta demanda computacional.

Ciclo de Vida: A padronização no uso de processadores proporciona um ciclo de vida previsível, facilitando o planejamento e a gestão da infraestrutura de TI. Essa previsibilidade aumenta a confiabilidade nos equipamentos, reduzindo a necessidade de alterações frequentes e garantindo uma operação estável e eficiente em ambientes corporativos e no setor público.

Concluo que as especificações técnicas adotadas por este Departamento priorizam a estabilidade, compatibilidade e eficiência, alinhando-se às necessidades da Prefeitura e assegurando a continuidade operacional dos sistemas existentes. Essa abordagem reflete um compromisso com a modernização sustentável.

Questionamento 02: O entendimento sobre os equipamentos com rede sem fio, devem conter o selo Anatel para serem comercializados. Os produtos de telecomunicações comercializados devem possuir o Certificado de Conformidade Técnica.

Questionamento 03: Certificação (Portaria 170 ou 304 Inmetro): Não, a certificação da Portaria 170 do Inmetro não é obrigatória. A portaria estabelece requisitos técnicos para produtos de informática, mas a certificação é voluntária

Rótulo Ecológico da ABNT: A certificação é voluntária e é concedida pela ABNT Certificadora.

Portaria 170/340: A normativa é reconhecida por órgãos como o **Inmetro**, **ABNT**, ela pode ser exigida para garantir conformidade técnica em aquisições de equipamentos que comprova, a segurança para os usuários. porém não torna uma obrigatoriedade em caráter desclassificatório.

Questionamento 04: Em caso defeito sendo necessário a substituição o equipamento estando em prazo de garantia o SSD será devolvido a empresa, fora do prazo de garantia nosso Departamento será o responsável pelo descarte correto do hardware.

Questionamento 05: A certificação NBR 10152 não é obrigatória por lei, mas é de suma importância para os órgãos públicos e garantir a segurança auditiva dos usuários.



MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
Fone: (0xx11) 4668.9108 ou 9112 – Fax: (0xx11) 4668.9101
Email: pregao@itapecerica.sp.gov.br

Questionamento 06: Por se tratar de aquisição de microcomputadores somente serão aceitos equipamentos de marca registrada. O registro de marca no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), é altamente recomendado, pois oferece proteção e segurança.

O registro de marca no INPI é importante porque: Confere exclusividade de uso da marca em todo o território nacional, evita que terceiros usem a marca indevidamente, apresenta credibilidade à marca, pois demonstra que o governo federal a reconhece. O entendimento está correto.

Questionamento 07: O Entendimento está correto por padronização e melhor gestão de ativos de T.I, o preferível que o Monitor seja do mesmo fabricante do equipamento.

Itapecerica da Serra, 19 de dezembro de 2024.

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito